



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS GOVERNADOR**  
**VALADARES**  
Avenida Minas Gerais, no 5189, Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP: 35.057-760

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL**  
**DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS**  
**GOVERNADOR VALADARES – GESTÃO 2021/2022**

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições torna público o presente edital de Convocação para a inscrição das chapas que concorrerão às eleições do Grêmio Estudantil gestão 2021/2022. Ficam convocados os estudantes do Ensino Técnico Integrado ao Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Governador Valadares, a participarem da eleição conforme o cronograma abaixo:

**1. DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art.1-** O processo Eleitoral obedecerá a este Edital, respeitando as normas aqui descritas.

**Art.2** – Em caso de dúvidas, a chapa deve entrar em contato com a comissão eleitoral pelo e-mail: tesourariadce.ifmggv@gmail.com.

**2. DO REGISTRO E COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS**

**Art.3** - As chapas serão compostas por 10 membros, devidamente distribuídas em seus respectivos cargos:

- I. Presidente (a);
- II. Vice-Presidente (a);
- III. Secretário (a) Geral;
- IV. 1º Secretário (a);
- V. Tesoureiro (a) Geral;
- VI. Diretor (a) Social, Combate as Opressões e Políticas Educacionais;
- VII. Diretor (a) de Comunicação e Imprensa;
- VIII. Diretor (a) de Arte e Cultura;
- IX. Diretor (a) de Esporte e Lazer;
- X. Diretor (a) de Saúde e Meio Ambiente.

**Art.4** - A função de cada Cargo está descrita no Estatuto do Grêmio.

**Art.5** - No ato de inscrição, as chapas deverão apresentar:

- I. ANEXO II, do edital, de cada membro;
- II. Plano de gestão que contemple as atividades de ensino, lazer, cultura, combate a todos os tipos de opressão e preconceitos e formação política para o corpo estudantil.

**Parágrafo Único** – Se o ANEXO II for enviado em arquivo único, o nome do arquivo deve conter o dizeres ANEXO II - NOME DO PRESIDENTE DA CHAPA – RA. Já, se for um arquivo para cada membro, deve conter ANEXO II - NOME COMPLETO DO ALUNO – RA – CARGO.

**Art.6** - O registro da chapa deverá ocorrer conforme a data do Cronograma deste Edital, através do formulário em ANEXO I, pelo link: <https://forms.gle/CyeanoH2Q9fyt9LD8>. O arquivo deve ser nomeado como: ANEXO I - NOME DO PRESIDENTE DA CHAPA – RA.

**Parágrafo Único** – O formato dos ANEXOS I e II, podem ser em .JPG, .PDF, .ZIP.

**Art.7** - A campanha eleitoral dar-se-á conforme o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e fica a critério dos candidatos a organização de atividades que visem o esclarecimento dos seus planos de gestão.

**Art.8** - O preenchimento de todos os cargos do Grêmio far-se-á pela composição de chapas, sendo assim elas passarão pela eleição, devendo ser direta, universal e secreta, de maioria simples, garantindo a inviolabilidade de urna.

### **3. DOS CANDIDATOS**

**Art.9** - São elegíveis para os cargos das Diretorias do Grêmio todos os brasileiros natos ou naturalizados, matriculados e frequentes nos cursos de nível técnico do IFMG – Campus Governador, que estejam há pelo menos 1 (um) ano na instituição no ato de início das atividades da nova composição do Grêmio.

**Art.10** - Qualquer caso omissos sobre votação e processo eleitoral que não esteja descrito neste edital será tratado pela Comissão Eleitoral.

### **4. DA ELEIÇÃO**

**Art.11** - A eleição ocorrerá online, através do link a ser disponibilizado, previamente, pela comissão eleitoral.

**Art.12** – É vedado a realização da prática de boca de urna, ou qualquer modo de compra de voto, podendo levar a desclassificação da chapa.

### **5. DA VOTAÇÃO**

**Art. 13** - O voto será direto e secreto, sendo que a votação será realizada online de maneira previamente escolhida pela Comissão Eleitoral, em data e horário contidos no cronograma deste edital.

**Art. 14** - Cada chapa deverá designar dois fiscais, previamente escolhidos, para acompanhar todo o processo de apuração dos votos.

**Parágrafo Único** - Fica assegurado às entidades estudantis o direito de acompanhar todo o processo eleitoral.

**Art. 15** - Todo ato de anulação de votos ou urnas será efetivado a partir da decisão soberana do Presidente da Comissão Eleitoral, baseado na comprovação do ato que implicou na anulação.

**Art.16** – No dia da votação serão observados os seguintes procedimentos:

- I. São considerados eleitores todos os alunos matriculados e frequentes no Ensino Médio Integrado aos cursos Técnicos do IFMG – Governador Valadares;
- II. O eleitor deverá informar ID de votação e senha na hora de votar. Que será enviado para o e-mail do eleitor.

## **6. DAS CAMPANHAS**

**Art. 17** - A propaganda das chapas deverá ser feita através de material doado ou confeccionado pela própria chapa.

**Parágrafo Único** - É vedada a ajuda de qualquer pessoa que trabalhe no IFMG – Campus Governador Valadares à chapa, na criação, confecção, ou fornecimento de material ou dinheiro para a propaganda eleitoral.

**Art.18** - O conteúdo das propagandas não pode ter caráter ofensivo (caso ocorra algumas dessas infrações a chapa será penalizada pela Comissão, podendo acarretar a sua impugnação).

**Art. 19** - É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral.

**Art. 20** - É estritamente proibida a participação na campanha eleitoral por qualquer membro do corpo docente desta instituição de ensino (dentro ou fora da instituição e via rede social), bem como de os membros do corpo técnico administrativo e das direções que compõem este estabelecimento de ensino. Caso comprovada a participação de qualquer servidor, a chapa beneficiada será punida severamente e eliminada das eleições em caso de reincidência.

**Art. 21** - A destruição ou adulteração da inscrição de qualquer chapa por membros de outra chapa, bem como a desobediência ao que está previsto nos artigos 41º e 42º do Estatuto vigente, uma vez comprovadas pela Comissão Eleitoral, implicarão na anulação da inscrição da chapa infratora.

**Parágrafo Único** - Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas.

## **7. DAS COMPETÊNCIAS**

**Art.22** - Compete a Comissão Eleitoral:

- I - Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;
- II - Deliberar sobre recursos interpostos;
- III- Decidir sobre impugnação de votos ou urnas;
- IV– Decidir sobre punições às infrações cometidas pelas chapas e ou seus membros;
- V - Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais.

**Parágrafo Único:** A comissão eleitoral, se necessário, poderá recrutar auxiliares e delegar competências.

**Art. 23** - Os alunos da Comissão não poderão concorrer às eleições.

**Art. 24** - A Comissão definirá o calendário, as regras eleitorais e o edital eleitoral que devem conter:

- I. Prazo de inscrição de chapas;
- II. Período de campanha;
- III. Data da eleição;
- IV. Regimento interno das eleições.

**Art. 25** - As inscrições de chapas deverão ser feitas online, através de link disponibilizado pela Comissão Eleitoral, em horários e prazos previamente divulgados, não sendo aceitas inscrições fora do prazo ou horário.

**Art. 26** - Somente serão aceitas inscrições de chapas completas.

## **8. DA APURAÇÃO**

**Art.27** - A apuração dos votos ocorrerá no dia seguinte ao término do processo de votação, em uma sala online, em que serão permitidos apenas os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais de chapa. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração, sendo o registro oficializado em ata e a divulgação publicada no site da instituição logo após a conclusão.

**Art.28** - A apuração ocorrerá no dia seguinte ao término do processo de votação, será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, devendo o relatório do ato da apuração registrar as principais ocorrências e a relação nominal dos candidatos vitoriosos.

**Art. 29** - Não será aceito nenhum pedido de recontagem de votos ou recursos de qualquer chapa após a divulgação dos resultados oficiais das eleições, salvo nos casos em que se comprove

inobservância deste regulamento por parte da Comissão Eleitoral.

**Art.30** - Caso ocorra o registro de apenas uma chapa, esta precisará obter maioria simples dos votos.

**Parágrafo Único.** Em caso de empate, ocorrerá segundo turno. E um novo cronograma será divulgado pela Comissão Eleitoral.

## **9. DOS FISCAIS**

**Art.31** - Os fiscais podem ser qualquer estudante devidamente matriculado e apto a votar, não podendo ser membro da Comissão Eleitoral nem de qualquer uma das Chapas, tendo como dever fiscalizar a apuração dos votos.

**Art.32** – Os fiscais escolhidos de cada chapa devem ser inscritos, até a data informada no cronograma, através do link: <https://forms.gle/ZaE6oLpFQMYVYBiM9>.

## **10. DAS NULIDADES**

**Art.33** – A eleição poderá ser anula pela Comissão Eleitoral, caso ocorra algum erro identificado pela mesma, e faça necessário sua anulação.

## **11. DOS RECURSOS**

**Art.34** - Todo recurso deve ser repassado por escrito e assinado por um dos membros das Chapas à Comissão Eleitoral, indicando os fatos ocorridos. A Comissão terá até 24 horas para julgar o caso e tomar as providências cabíveis.

**Art.35** – O recurso deve ser feito de maneira online, através do e-mail: [tesourariadce.ifmggv@gmail.com](mailto:tesourariadce.ifmggv@gmail.com).

## **12. DA POSSE**

**Art.36** - A posse da nova diretoria Colegiada, dar-se-á durante ato solenemente, impreterivelmente no início do ano posterior à eleição, em solenidade online ou no auditório do *Campus*.

### 13. DO CRONOGRAMA

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| <b>Período de Registro das Chapas</b>  | <b>12/11/2020 a 17/11/2020</b>   |
| Divulgação das Inscrições Homologadas  | 18/11/2020                       |
| Campanha Eleitoral                     | 19/11/2020 a 29/11/2020          |
| Data máxima para escolha do fiscal     | 27/11/2020                       |
| <b>Votação</b>                         | <b>30/11/2020</b>                |
| Apuração dos votos                     | 01/12/2020                       |
| Divulgação da apuração                 | 01/12/2020                       |
| Período de Recursos                    | 01/12/2020 a 02/12/2020          |
| Divulgação dos resultados de Recursos  | 03/12/2020                       |
| Homologação do resultado da Eleição    | 04/12/2020                       |
| Cerimônia de Posse                     | A partir do primeiro dia letivo  |
| <b>Início das atividades do Grêmio</b> | <b>Após a cerimônia de posse</b> |

### COMISSÃO ELEITORAL

\_\_\_\_\_  
Moisés Ramos dos Santos - 0054985  
(Presidente da Comissão)

  
\_\_\_\_\_  
Tonimar Domiciano Arrighi Senra  
(Representante dos Docentes)

\_\_\_\_\_  
Arthur Lopes de Farias Pessoa - 0054440  
(Representante dos Estudantes)

Governador Valadares, 11 de novembro de 2020.

## ANEXO I

### FICHA DE REGISTRO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL – IFMG CAMPUS GOVERNADOR VALADARES – GESTÃO 2021/2022

A presente chapa vem por meio deste, oficializar sua candidatura para a eleição da diretoria do grêmio estudantil do Instituto Federal, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Governador Valadares. Logo abaixo, encontram-se os nomes dos integrantes desta chapa com seus respectivos cargos:

| <b>CARGO</b>  | <b>NOME</b> | <b>REGISTRO ACADÊMICO</b> |
|---|-------------|---------------------------|
| PRESIDENTE (A)  |             |                           |
| VICE-PRESIDENTE (A)   |             |                           |
| SECRETÁRIO-GERAL (A)  |             |                           |
| 1º SECRETÁRIO (A)   |             |                           |
| TESOUREIRO-GERAL (A)  |             |                           |
| DIRETOR (A) DE ESPORTES E LAZER                                   |             |                           |
| DIRETOR (A) DE ARTE E CULTURAL                                    |             |                           |
| DIRETOR (A) DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE                              |             |                           |
| DIRETOR (A) DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA                             |             |                           |
| DIRETOR (A) SOCIAL, COMBATE AS OPRESSÕES E POLÍTICAS EDUCACIONAIS |             |                           |

Governador Valadares, \_\_\_\_ de novembro 2020.

## ANEXO II

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, responsável pelo aluno (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e matrícula nº \_\_\_\_\_. O autorizo a participar do processo eleitoral do Grêmio Estudantil do IFMG Campus Governador Valadares e, se eleito, do mandato, até a sua conclusão.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

Governador Valadares, \_\_\_\_ de novembro de 2020.